

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 7ª REGIONAL

### PORTARIA N.º 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do 7º Centro Regional de Saúde / SESPA, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Portaria n.º 55/20.11. 2000, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 29.347/24.11.2000.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei 5.810/24.01.94, a servidora Diane Nazaré Tavares Silva, Cargo: Enfermeira, GEP: Estatutário Comissionado – Classe, Lotada no 7º Centro Regional de Saúde, Licença Prêmio, correspondente aos triênios de 19/05/2008 a 18/05/2011.

AUTORIZAR, que a servidora goze (01) um mês de Licença Prêmio, no período de 14 / 02 / 2022 a 15 / 03 / 2022, no total de 30 (Trinta) dias. Matrícula n.º 5719784/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR

Diretor do 7º Centro Regional de Saúde.

**Protocolo: 748986**

### PORTARIA N.º 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do 7º Centro Regional de Saúde / SESPA, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Portaria n.º 55/20.11. 2000, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 29.347/24.11.2000.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei 5.810/24.01.94, a servidora Esmeralda Correa dos Santos, Cargo: Agente de Portaria, GEP: Estatutário Efetivo – Classe, Lotado no 7º Centro Regional de Saúde, Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 04/07/2007 a 03/07/2010.

AUTORIZAR, que o servidor goze (01) mês de Licença Prêmio, no período de 01/02/ 2022 a 02 / 03 / 2022, no total de 30 (Trinta) dias. Matrícula n.º 5105293/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR

Diretor do 7º Centro Regional de Saúde.

**Protocolo: 748962**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª REGIONAL

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do 10ºCRS/SESPA, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual n.º 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa; CONSIDERANDO as recomendações consignadas no parecer da CONJUR de fls. 65/67, constante no processo 2018/8203, devidamente homologado através do despacho de fl. 68;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do 10ºCRS/SESPA composta pelos servidores: GELMA MARIA SILVA DA SILVA, matrícula n.º 5892334/1; CARLA OLIVEIRA ARAUJO, matrícula n.º 57224768/1 e EMANOEL RAY DA GAMA FARIAS, matrícula n.º 5892441/1, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo senhor L.V.D.S.F. servidora desta SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA, em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, I e VI, Art. 178, I da Lei Estadual n.º 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em tudo observando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, insculpidos no art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIREÇÃO 10ºCRS/SESPA.

ALTAMIRA, 05 de JANEIRO de 2022.

WALDECIR ARANHA MAIA

DIRETOR DO 10ºCRS/SESPA

**Protocolo: 748933**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

#### 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora do 11.º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA Nº 1.650 – CCG, de 05 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 34.302, de 06/08/2020, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 2017/545660, referente a Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria n.º 061, de 28/10/2021, para apurar em tese, prática de infração prevista nos artigos 163 e 178, inciso I, da Lei Estadual n.º 5.810/94, em desfavor da servidora M.G.C.F.

CONSIDERANDO a necessidade mais tempo para a comissão proceder à conclusão do processo.

R E S O L V E:

Art. 1.º Redesignar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06/01/2022, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/11.ºCRS/SESPA, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Edevaldo da Luz Azevedo, matrícula n.º 54190768/1, Alex Santos da Silva, matrícula n.º 57209582/2, e Marinete Oliveira Chaves, matrícula n.º 57191006/1, com a finalidade de atender diligências e prosseguir nos trabalhos de apuração dos fatos descritos no processo nº 2017/545660.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

IRLÂNDIA DA SILVA GALVÃO

Diretora do 11º Centro Regional de Saúde/SESPA

**Protocolo: 749012**

### OUTRAS MATÉRIAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

#### 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

#### COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

#### RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 027 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei n. 10216 de 6 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o consensual na 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Dezembro de 2021 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico para a Implantação de Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental (AMENT) no município de Palestina do Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Valmir Silva Moura

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

**Protocolo: 748921**

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

#### 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

#### COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

#### RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 025 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;